

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 09/2017		Data de abertura: 15/09/2017 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo: 50840.000738/2016-29	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa para prestação e serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o software/firmware.		Decreto 7.174? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 309.567,79	Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 12/09/2017 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Impugnações Até 13/09/2017 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja item: DA HABILITAÇÃO)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 5. Certidão de falência e concordata 6. Certidão CNDT		Requisitos específicos 1. Comprovar experiência anterior mínima de 6 (seis) meses na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para equipamentos compatíveis com os constantes do objeto da licitação, apresentando um ou mais atestado (s) de capacidade técnica . 2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar em nome da licitante e ser expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, não será (ão) considerado (s) aquele (s) emitido (s) por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.	
Grupo 1			
Adjudicação Menor Preço: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o software/firmware.			



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

Local de execução dos serviços:

A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br, opção **Licitações**.

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	VALOR ESTIMADO		
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Manutenção de Subsistema de armazenamento de dados (<i>storage</i>) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 , por 12 (doze) meses.	1	8.945,50	8.945,50	107.346,00
	2	Manutenção de Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B por 12 (doze) meses.	2	1.787,13	3.574,26	42.891,12
	3	Manutenção de Chassi (Enclosure), marca DELL, modelo PowerEdge M1000e Blade , por 12 (doze) meses.	2	4.861,00	9.722,00	116.664,00
	4	Manutenção de Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC , por 12 (doze) meses.	2	1.777,78	3.555,56	42.666,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						309.567,79



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 341, de 18 de novembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações**, do **Decreto 8.538/2015**, **Decreto 7.174/2010**, **Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

– DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o software/firmware, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R\$ 309.567,79 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme o orçamento constante do anexo III do Edital.

3. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.2101.2000.0001, Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.

– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.7. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.8. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

5.8.1 será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

- 5.9.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.10.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.11.** empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 5.12.** empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

– DA PROPOSTA

- 6.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o Grupo 01 (itens 01 a 04), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.1.1.** A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
 - 6.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
8. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
24. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
25. Os lances enviados em desacordo com o item 24 serão descartados automaticamente pelo sistema.

– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

- 26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora que, primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

– DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

- 28.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

28.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

- 28.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 29.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 29.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

– DA HABILITAÇÃO

- 30.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 31.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 32.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 32.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 32.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 32.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 33.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 34.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 34.2.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

34.2.1. a certidão, referida no item anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

31.2.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

34.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

34.5 Da Qualificação Técnica: A Licitante deverá:

a) comprovar **experiência anterior** mínima de 6 (seis) meses na execução dos serviços objeto deste edital, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para equipamentos compatíveis com os constantes do objeto da licitação, apresentando **um ou mais atestado (s) de capacidade técnica**;

b) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar em nome da licitante e ser expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, não será (ão) considerado (s) aquele (s) emitido (s) por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

c) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

34.5.1. O atestado de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam

a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;

e) Período e local de execução do objeto;

f) Data da emissão do atestado; e

g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

35. A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

36. Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

37. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 28, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

40. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

41. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

42. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

43. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

44. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

45. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

46. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

47. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

48. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

49. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

50. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

– DO RECURSO

51. Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000738/2016-29.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente.

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

59. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

60. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

62. A licitante vencedora que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sofrerá multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo de outras cominações legais.

63. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- 63.1.** apresentar documentação falsa;
- 63.2.** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 63.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 63.4.** cometer fraude fiscal; ou
- 63.5.** fizer declaração falsa;

64. Para os fins do subitem 63.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@epl.gov.br.
69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Cabe à autoridade competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

– DO FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

– DOS ANEXOS

78. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

78.1 Anexo I - Termo de Referência e seus anexos: “I” a “VI”;

78.2 Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

78.3 Anexo III – Orçamento Estimativo;

78.4 Anexo IV – Minuta do Contrato.

Brasília, 1º de setembro de 2017.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL, **incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o software/firmware**, conforme descrições deste documento e tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtd.
1	1	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Subsistema de armazenamento de dados (<i>storage</i>) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 , de acordo com detalhes e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	1
	2	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B , de acordo com detalhes e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	2
	3	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Chassi (Enclosure), marca DELL, modelo PowerEdge M1000e Blade , de acordo com detalhes e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	2
	4	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC , de acordo com detalhes e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	2

2. JUSTIFICATIVA (PDTI 2013-2016)

2.1. Em conformidade com o inciso II, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “*prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País*” e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 9º: “*elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes*”, é verificada a necessidade da continuidade dos recursos tecnológicos disponíveis para realização efetiva e eficiente dos trabalhos intrínsecos desta Empresa.

2.2. Em dezembro de 2012, foram realizadas várias aquisições de recursos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação - TIC, necessários para o funcionamento da empresa e atendimento às áreas de negócio. Dentre os recursos adquiridos estão os equipamentos do sistema de armazenamento de dados (*storage*), *switches SAN*, servidores *Blade* e robôs de *backup*.

2.3. Porém, a vigência da garantia contratual dos fabricantes para estes equipamentos expirou. Portanto, face a importância destes equipamentos para o funcionamento das atividades da EPL e a continuidade de seus negócios, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva, corretiva e evolutivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o *software/firmware*.

2.4. Alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

2.4.1. A presente demanda está de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2013/2016 da EPL, e suas prorrogações, item 11, Ações 11.07 e 11.11, que dispõe respectivamente: “*realizar a manutenção da solução de armazenamento do Centro de Processamento de dados – CPD da EPL*”; e “*Adquirir/atualizar servidores Blade*”.

2.5. Agrupamento

2.5.1. Considerando as peculiaridades e interdependências dos equipamentos envolvidos e que serão atendidos na contratação, assim como as funcionalidades e importância que exercem dentro da arquitetura de TI da EPL, estes foram agrupados em um único grupo, visando que equipamentos com características correlacionadas e componentes de uma mesma solução tecnológica sejam suportados por um mesmo prestador de serviço que se responsabilizará pela manutenção de toda a solução de armazenamento de informações. Além disso, o agrupamento poderá trazer economia de escala para a EPL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL listados no objeto desta contratação, **item 1.1, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o *software/firmware*** conforme descrições e condições deste Termo de Referência.

3.2. Resultados a Serem Alcançados:

3.2.1. A presente contratação proporcionará à EPL a continuidade da manutenção dos equipamentos de infraestrutura de TIC, de maneira que a indisponibilidade desses produzirá impacto direto sobre os objetivos estratégicos da empresa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento e logística da área de transportes no País, com atividades fortemente vinculadas a projetos de infraestrutura ferroviária, rodoviária, aeroviário e hidroviário. Para possibilitar o desempenho de suas funções e se tornar cada vez mais eficiente, é imprescindível dotar a empresa de recursos de tecnologia compatíveis com a complexidade dos projetos a serem estudados, analisados e executados por ela. As necessidades da Empresa demandam uma infraestrutura de TIC confiável, robusta e de alto desempenho, capaz de processar e armazenar grandes massas de dados, sistemas estruturantes e das áreas de negócios, aplicações sofisticadas, solução de simulação de traçados, solução de micro e macro simulação multimodal de transporte, solução para trabalho com dados georeferenciados, dentre outras.

4.1.2. Alguns equipamentos e ativos de TIC que foram adquiridos para atender as necessidades das áreas de negócio da EPL já se encontram sem contrato de manutenção e/ou garantia e por isso, em face de importância destes equipamentos para o funcionamento das atividades da EPL e a continuidade de seus negócios, faz-se necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o *software/firmware*.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A presente contratação não inclui capacitações.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.174/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e demais legislação correlata.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. A solução inclui manutenção e suporte técnico para os equipamentos, como assistência técnica, para o período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.
- 4.4.2. Caso seja necessário substituir peças dos equipamentos durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a EPL.
- 4.4.3. A manutenção deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, *software* e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 4.4.4. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações da EPL, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.4.5. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelos profissionais da contratada no local onde os mesmos estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF.
- 4.4.6. Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita ou por algum sistema de chamados via *web*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.
- 4.4.7. O acesso ao suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL a partir da assinatura do contrato.

4.4.8. Manutenção Preventiva:

- 4.4.8.1. Os serviços compreendem verificações mensais com relação ao bom funcionamento do *hardware* e à atualização de *drivers*, *softwares* e *firmwares* necessários para todos os itens que compõem os equipamentos listados no objeto, **item 1.1** deste documento e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não reconicionados.
- 4.4.8.2. Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma de execução previamente aprovado pela EPL.

- 4.4.8.3. As verificações preventivas devem ocorrer mensalmente em datas a serem definidas no cronograma, sendo que essas visitas devem constar no relatório mensal de serviços.
- 4.4.8.4. A data das visitas poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pela EPL, inclusive com relação à nova data e desde que os equipamentos não deixem de ser vistoriados dentro do período mensal correspondente.
- 4.4.8.5. Faz parte dos serviços, ainda, o fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares* internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e *release*, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados no(s) equipamento(s).
- 4.4.8.6. Em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a contratada deve realizar uma avaliação dos equipamentos objeto desta contratação, nas dependências da EPL, a fim de identificar falhas e problemas e realizar eventuais manutenções preventivas que se façam necessárias. Após a realização dessa avaliação, a contratada deve entregar à EPL o relatório detalhado com suas conclusões e um cronograma para as manutenções preventivas, em até **02 (dois) dias úteis**.

4.4.9. **Manutenção Corretiva:**

- 4.4.9.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da EPL, com início de atendimento nos prazos previstos no **item 4.11.2**, contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não recondiçionadas, bem como retirar dúvidas, instalar atualizações ou aplicar as melhores práticas no *software/firmware*.
- 4.4.9.2. Os chamados técnicos serão formalizados pela EPL diretamente à contratada, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 4.4.9.3. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada de um ou mais técnicos ao local onde está localizado o equipamento.
- 4.4.9.4. Quando a manutenção ou reparo de equipamento ou componente, precisar de mais de **12 (doze) horas** de trabalho para a sua completa manutenção e retorno ao perfeito funcionamento, o fato deverá ser comunicado imediatamente à EPL pela contratada.
- 4.4.9.5. O atendimento de manutenção e suporte contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos, inclusive as interfaces de fibra ótica, conforme solicitado em chamado.
- 4.4.9.6. Todos os produtos destinados à reparação/substituição deverão ser novos, originais e não reconicionados, tecnologicamente equivalentes aos substituídos, ou superiores.
- 4.4.9.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive as substituições de equipamentos e/ou de seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como qualquer transporte dos equipamentos retirados ou movimentados por ela, que arcará, ainda, com quaisquer danos que porventura ocorrerem.
- 4.4.9.8. A contratada deverá dar atendimento de manutenção nas dependências da EPL, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento ou componente deva ser reparado em local externo.
- 4.4.9.9. Caso seja necessária a retirada de equipamentos do CPD da EPL, a contratada fica obrigada a substituir temporariamente os mesmos por equipamentos sobressalentes, com as mesmas características dos retirados, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o(s) problema(s) nos equipamentos originais sejam solucionado(s) e o(s) mesmo(s) devolvido(s) e reinstalado(s), a fim de evitar a paralisação das atividades da EPL, em função de falha de desempenho, segurança, ou mesmo paralisação dos equipamentos mencionados no objeto, **item 1.1** deste documento.

- 4.4.9.10. O prazo para recuperação dos equipamentos será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**. Caso não seja possível a recuperação do equipamento dentro desse prazo, a contratada terá **até 40 (quarenta) dias**, contados a partir da data de expiração do prazo de recuperação para o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, que será incorporado ao patrimônio da EPL, em substituição definitiva ao equipamento defeituoso, e não poderá ser retirado ou reclamado pela contratada. Nesse caso, o equipamento substituído permanecerá de posse da EPL. Essa substituição deverá constar de forma explícita no Relatório Geral de Serviços (RGS) com documentação e manuais do novo equipamento, além de evidências de que ele tenha característica igual ou superior ao que foi substituído.
- 4.4.9.11. Sempre que houver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, a contratada deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, além de incluir o atendimento no relatório mensal, para ateste dos serviços.
- 4.4.9.12. É vedado o emprego de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante sob pena de infração contratual sujeita à multa.
- 4.4.9.13. A comprovação de procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio da nota fiscal do produto e documentação complementar, sempre que for o caso.
- 4.4.9.14. As peças e componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.4.9.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.4.9.16. A contratada deverá permitir que a EPL acompanhe todas as etapas por ela realizadas na resolução dos chamados técnicos.

4.5. Requisitos Temporais (principais prazos)

- 4.5.1. Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:

- a) Assinatura do contrato: será realizada no Edifício-Sede da EPL, em Brasília – DF, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL;
- b) Reunião inicial: a contratada será convocada pela equipe técnica da EPL e deverá comparecer em **até 5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato;
- c) Avaliação dos equipamentos: Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar uma avaliação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, nas dependências da EPL, em **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, a fim de identificar e realizar eventuais manutenções preventivas que se façam necessárias. Após a realização dessa avaliação, em **até 02 (dois) dias úteis**, a contratada deve entregar à EPL o relatório detalhado com suas conclusões e um cronograma para as manutenções preventivas; e
- d) Início da prestação dos serviços: Em **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – **ANEXO 1** deste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações previstas nas letras “b” e “c” deste subitem, devendo a contratada comunicar à EPL formalmente sobre o efetivo início do serviço.

4.6. Requisitos de Segurança e Segurança da Informação

- 4.6.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.
- 4.6.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.
- 4.6.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico.
- 4.6.4. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado por escrito.
- 4.6.5. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O atendimento relativo a esta contratação, ou qualquer outro, deverá ocorrer em língua portuguesa do Brasil.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos de infraestrutura de TI cobertos por esta contratação são os seguintes:

4.8.1.1. **1 (um) subsistema de armazenamento de dados (storage)** do tipo unificado, marca EMC, modelo **VNX 5700** composto por:

4.8.1.1.1. 2 (duas) unidades controladoras de discos, incluindo fontes de alimentação, baterias, componentes de bloco, arquivo e de conectividade;

4.8.1.1.2. Protocolos licenciados: CIFS, NFS, pNFS, FC, FCoE e iSCSI;

4.8.1.1.3. 36 Gb de memória;

4.8.1.1.4. 16 portas FC (fibre channel) de 8 Gbps;

4.8.1.1.5. 4 portas gigabit ethernet para iSCSI;

4.8.1.1.6. 8 portas 10 GbE para acesso NAS;

4.8.1.1.7. 8 portas Back-End SAS 6 Gbits;

4.8.1.1.8. 45 discos SAS de 600 Gb e 15.000 RPM 3,5”;

4.8.1.1.9. 45 discos Near Line SAS de 2 Tb 3,5”;

4.8.1.1.10. 30 discos SSD de 200 Gb 3,5”;

4.8.1.1.11. 8 (oito) gavetas de disco com um total de 120 discos.

4.8.1.2. **2 (dois) Switches Fibre Channel**, marca EMC, modelo **Connectrix DS5100B** com a seguinte configuração, cada um deles:

4.8.1.2.1. 32 portas 8 Gbits full duplex, todas ativadas e licenciadas;

4.8.1.2.2. 32 mini-gbics SFP Short-Wave; e

4.8.1.2.3. Fontes de alimentação redundantes.

- 4.8.1.3. **2 (dois) chassi (Enclosure) modelo PowerEdge M1000e Blade**, marca DELL com a seguinte configuração, cada um deles:
- 4.8.1.3.1. Fonte redundante de alta eficiência (3+3 2700W);
 - 4.8.1.3.2. Flex address plus ativo;
 - 4.8.1.3.3. Licença de trunking;
 - 4.8.1.3.4. Módulo KVM integrado;
 - 4.8.1.3.5. 1 (um) módulo gigabit ethernet pass-through;
 - 4.8.1.3.6. **2 (dois) switches FC 8 Gbps (fibre channel), marca Brocade, modelo M5424**, com 6 portas FC externas em cada switch;
 - 4.8.1.3.7. **2 (dois) switches LAN, marca DELL, modelo PowerConnect M8024-K**: com 16 portas ethernet de 10 Gbit internas e 8 portas ethernet de 10GbE SFP+ integradas externas; 8 adaptadores SFP óticos SR Multi Mode; e
 - 4.8.1.3.8. **8 (oito) servidores em lâmina, marca DELL, modelo PowerEdge M915** com a seguinte configuração, cada um deles:
 - 4.8.1.3.9. 4 Processadores 16Core, modelo AMD Opteron 6282 SE 2.6 Ghz, 16M L@ cache, 16M L3 cache, 6.40 GT/s;
 - 4.8.1.3.10. 256 Gb de memória RAM, 1066Mhz, Quad Ranked RDIMMs (low volt);
 - 4.8.1.3.11. 2 (dois) discos rígidos hot plug de 146 Gb SAS 6GB 2.5"10.000 RPM;
 - 4.8.1.3.12. 1 (uma) Placa para gerenciamento remoto, iDRAC Enterprise;
 - 4.8.1.3.13. 1 (uma) Placa controladora PERC H200;
 - 4.8.1.3.14. Discos configurados em RAID-1:
 - 4.8.1.3.14.1. 1 (uma) Placa de vídeo Matrox® G200eW integrado com memória de 8 MB;

4.8.1.3.14.2. 2 Placas de rede onboard Broadcom 5709 Dual Port 1GbE com TOE e iSCSI;

4.8.1.3.14.3. 1 (uma) Placa HBA Qlogic QME2572 FC 8 Dual Port, PCI Express; e

4.8.1.3.14.4. 1 (uma) Placa de rede 10 GbE dual port.

4.8.1.4. **2 (duas) Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 (dois) drives LTO5 FC cada uma.**

4.9. Requisitos de Projeto de Implementação

4.9.1. Não é objeto da presente contratação o desenvolvimento de *software*, portanto, não há requisito de implementação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Fazem parte da implantação a realização de reunião inicial (em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato) e a avaliação dos equipamentos (em até 10 (dez) dias, com a entrega do relatório de avaliação (em até 02 (dois) dias úteis).

4.10.2. Por fim, o início da prestação dos serviços contratados, incluindo as manutenções e suporte técnico, deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – **ANEXO 1** deste Termo de Referência, devendo a contrata comunicar à EPL formalmente sobre o efetivo início do serviço.

4.10.3. A remuneração do primeiro mês de execução contratual será proporcional aos dias de efetiva prestação dos serviços.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Garantia Técnica:

4.11.1.1. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição de equipamento e/ou peça, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.11.1.2. A manutenção deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.

4.11.1.3. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações da EPL, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.11.1.4. Garantia dos serviços e peças substituídas: Os serviços executados de manutenção deverão ter um prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término do reparo do equipamento e sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento. Igualmente, as peças e componentes substituídos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

4.11.2. Suporte Técnico:

4.11.2.1. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela equipe da contratada, ou pelo próprio fabricante, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF.

4.11.2.2. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura dos chamados, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de número telefônico 0800 gratuito, ou equivalente à ligação gratuita, em Brasília/DF, e canal de comunicação por e-mail;

4.11.2.3. No momento de abertura do chamado a contratada deverá fornecer à EPL o número, data e hora de abertura do chamado e descrição do problema/solicitação que será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

4.11.2.4. A quantidade de chamados é ilimitada, e a contratada deverá manter os registros dos mesmos para futura consulta da EPL, entregando estes registros à EPL sempre que solicitado.

4.11.2.5. Durante todo o período de vigência do contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço de suporte técnico presencial (*on-site*), por meio de telefone ou e-mail, **7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, sem limitação para o número de chamados.

4.11.2.6. A contratada deve atender aos níveis mínimos de serviço que serão classificados conforme as **severidades** a seguir:



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

- a) **CRÍTICA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total ou frequente dos serviços, causando impacto para usuários finais na utilização das aplicações da EPL.

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
2 (duas) horas	6 (seis) horas

- a) **ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há instabilidade no funcionamento da solução, causando impacto para usuários finais, perda de redundância ou impossibilidade de efetuar novas configurações ou diagnósticos.

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
4 (quatro) horas	12 (doze) horas

- b) **MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade da solução ou ocorrência de evento, causando impacto limitado para usuários finais.

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas

- b) **BAIXA:** esse nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
2 (dois) dias úteis	10 (dez) dias úteis

4.11.2.7.O atendimento aos chamados técnicos de severidade **CRÍTICA e ALTA** deverá ser realizado *on-site*, quando solicitado pela equipe da EPL, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) *hardware(s)* e/ou *software(s)*, mesmo que se estendam para

períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais à EPL. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela contratada, e que não tenha sido previamente autorizado pela equipe da EPL, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.11.2.8. Os chamados técnicos classificados com severidade **BAIXA** ou **MÉDIA**, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser escalados para a severidade **ALTA**, sendo que os prazos de atendimento e solução do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

4.11.2.9. A EPL realizará a classificação da severidade no ato de abertura do chamado.

5. RESPONSABILIDADES DA EPL E DA CONTRATADA

5.1. Responsabilidades da EPL:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, conforme o **ANEXO 1** deste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e com este Termo de Referência;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado; e
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Responsabilidades da Contratada:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela EPL;
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratado pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto contratado;
- g) Prestar o serviço de suporte técnico, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Apresentar à EPL toda a documentação exigida no prazo determinado;
- i) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Comunicar formal e imediatamente à equipe de fiscalização da EPL sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento, atendendo aos requisitos mínimos exigidos;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EPL, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

- l) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência;
- m) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- n) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização do contrato;
- o) Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização do contrato, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- p) Entregar mensalmente, até o 5º dia útil do mês, para fins de controle e pagamento, Relatório Gerencial de Serviços (RGS) de suporte técnico realizado no período, com as seguintes informações: relação de todos os chamados técnicos ocorridos no período, inclusive as manutenções preventivas, contendo a data e a hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da área de tecnologia da informação que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;
- q) Prestar suporte técnico a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos;
- r) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da EPL de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- s) Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos aos serviços prestados. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que os



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

serviços e também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela área de tecnologia da informação quando da abertura dos chamados técnicos;

- t) Cuidar para que o Preposto mantenha permanente contato com a equipe de fiscalização do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, no que couber à contratada;
- u) Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho da EPL, com trajes em bom estado de conservação e crachá de identificação da contratada, arcando com o ônus de sua confecção;
- v) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos internos da EPL;
- w) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhem os serviços contratados na EPL;
- x) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da EPL, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, e o que mais couber; e
- y) Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL.

5.3. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante toda a contratação para fins de comprovação de atendimento deste Termo de Referência e das condições ofertadas pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A contratada deverá observar, todas as condições, obrigações, requisitos, rotinas e prazos previstos neste Termo de Referência.

6.1.2. A prestação de serviço de suporte técnico deverá contemplar o monitoramento do equipamento, manutenções preventiva e corretiva, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o *software/firmware* dos equipamento(s).

- 6.1.3. Entende-se por monitoramento, a configuração e operação da funcionalidade de *Call Home* do equipamento, para identificação e tratamento dos alarmes enviados pelo subsistema de discos (*storage*). Assim, a contratada deve disponibilizar um endereço de e-mail para receber e responder aos alertas.
- 6.1.4. O monitoramento compreende, ainda, o acompanhamento, identificação de falhas e alertas, assim como o tratamento dos sistemas e componentes dos *switches SAN*, servidores *blades* e robôs de *backup*.
- 6.1.5. As rotinas de trabalho serão compostas também das manutenções preventivas e corretivas, conforme definido neste Termo de Referência.
- 6.1.6. A contratada deverá possuir acesso a recursos necessários ao provimento do serviço, tais como, manuais, bases de conhecimento, atualizações, componentes, correções, etc.
- 6.1.7. Prazos, Horários e Locais de Execução:
- 6.1.7.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste documento, em especial os constantes dos Requisitos de Manutenção, Requisitos Temporais, Requisitos de Implantação, e Requisitos de Garantia.
- 6.1.7.2. Horários: As atividades que demandem a presença de técnicos da contratada nas dependências físicas da EPL deverão ocorrer de forma agendada com a equipe de fiscalização, preferencialmente nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: **em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h**, todavia, poderão ocorrer solicitações que demandem a presença de técnicos em dias não úteis e horários diversos, inclusive no período noturno.
- 6.1.7.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com este Termo de Referência.
- 6.1.7.4. Locais de Execução: As atividades que demandem a presença de técnicos da contratada nas dependências físicas da EPL deverão ocorrer no endereço onde os equipamentos estão instalados, ou seja: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C, 7º e 8º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

6.1.8. Documentação Mínima:

- 6.1.8.1. Para execução do contrato deverá ser entregue a documentação prevista neste Termo de Referência, em especial o Relatório de Avaliação (RA) e o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) de suporte técnico realizado no período, com as seguintes informações: relação de todos os chamados técnicos ocorridos no período, inclusive as manutenções preventivas, contendo a data e a hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da área de tecnologia da informação que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes.
- 6.1.8.2. O Relatório Gerencial de Serviços (RGS) considerará os serviços prestados do 1º ao último dia do mês de referência, exceto para o primeiro e último mês de execução do contrato, quando serão considerados somente os dias de efetiva prestação dos serviços (na hipótese de não ser o mês integral).
- 6.1.8.3. O Relatório Gerencial de Serviços (RGS) deverá ser entregue até o **5º dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços.

6.1.9. Papeis:

6.1.9.1. Pela contratada:

- a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.

6.1.9.2. Pela EPL:

- a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos;

- c) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos; e
- d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos.

6.1.10. Responsabilidades:

6.1.10.1. Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da EPL, as seguintes atividades:

- a) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- g) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;

- h) Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- i) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- j) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- k) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- l) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e
- m) Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.1.10.2.No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos **60 (sessenta) dias** de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

6.1.10.3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

6.2. Quantidades

6.2.1.Serão necessárias manutenção para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtd.
1	1	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Subsistema de armazenamento de dados (<i>storage</i>) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 , de acordo com detalhamentos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	1
	2	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B , de acordo com detalhamentos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	2
	3	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Chassi (Enclosure), marca DELL, modelo PowerEdge M1000e Blade , de acordo com detalhamentos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	2
	4	Manutenção, por 12 (doze) meses, para Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC , de acordo com detalhamentos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	2

6.3 Propriedade Intelectual e Direito Autoral

6.3.1 O objeto da contratação não envolve transferência de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes contratantes.

6.4 Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes

6.4.1 A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial, assinada pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolizada na EPL, ou a ela enviada, com comprovante de recebimento.

6.4.2 O acesso ao suporte técnico ocorrerá via Central de Atendimento, segundo previsto no Requisito de Garantia, **item 4.11** deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios e Procedimentos para Aceitação dos Serviços

7.1.1 Critérios de Aceitação:

- 7.1.1.1 A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da fiscalização.
- 7.1.1.2 A aceitação do serviço será realizada após a equipe de fiscalização receber o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes do contrato e Termo de Referência, além de avaliar os níveis de serviço e realizar os ajustes de pagamento (glosas) necessários.
- 7.1.1.3 Na aceitação serão verificados os itens constantes da Lista de Verificação – **ANEXO 2** deste Termo de Referência.
- 7.1.1.4 Os procedimentos para aceitação e recebimento estão descritos no tópico a seguir.

7.1.2 Procedimentos de Aceitação:

- 7.1.2.1 O recebimento dos serviços se dará em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO 3**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em até **03 (três) dias**, contados da data em que a contratada entregar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) na EPL.
 - b) **Definitivamente**, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO 4**, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias**, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e proposta.
- 7.1.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos no prazo estipulado pela equipe de fiscalização do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.1.2.4 Poderão ser realizados testes nos equipamentos da EPL, para aferir a conformidade da execução contratual, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo

7.2.1 Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas

7.2.1.1 Os equipamentos da EPL poderão ser testados, quanto ao seu funcionamento, para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo e ateste da fatura de serviços.

7.2.1.2 Os serviços apresentados no Relatório Gerencial de Serviços (RGS) poderão ser auditados para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo e ateste da fatura de serviços.

7.2.2 Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização

7.2.2.1 Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

7.2.2.2 A EPL deverá disponibilizar profissionais para exercerem as funções acima especificadas.

7.2.2.3 Para o desempenho das funções de fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e gestor da contratação, os profissionais da EPL deverão ser conhecedores da solução e receber treinamento para o desempenho das funções de fiscalização e gestão da contratação de tecnologia da informação.

7.3 Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

7.3.1 A contratada deverá observar as disposições deste Termo de Referência e se sujeitar ao nível mínimo de serviços descrito abaixo, com os ajustes de pagamento (glosas) correspondentes:

Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço						
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do pagamento por resultado
					(%)	
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA, ALTA e ou CRÍTICA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA, ALTA e/ou CRÍTICA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA, ALTA e/ou CRÍTICA.	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos.	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos.	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
					0 < R < 50	0%
					R = 0	0%

7.3.2 O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis de Serviço, conforme a tabela acima.

7.3.3 O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NSb}{TSb} \right) + P_m \left(\frac{NSm}{TSm} \right) + P_a \left(\frac{NSa}{TSA} \right) + P_c \left(\frac{NSc}{TSc} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb(=1): Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm(=2): Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa(=3): Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

Pc(=5): Peso aplicado aos chamados de severidade crítica



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;
NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;
NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;
NSc: Total de chamados atendidos no mês de severidade crítica;
TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;
TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;
TSA: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;
TSc: Total de chamados abertos no mês de severidade crítica;
SP: Soma dos pesos Pb, Pm, Pa e Pc quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente).

7.3.4 Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês de referência e a contratada ter realizado todos os serviços previstos em contrato e solicitados pela EPL, o pagamento mensal será realizado em sua totalidade.

7.4 Sanções Administrativas

7.4.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

7.4.2 Para os fins disposto na alínea “c” do **item 7.4.1**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.4.3 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPL;
- b) Multa de 0,01% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela EPL para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

- c) Multa de 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para início dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) Multa de 8% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “c”. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e poderá ser considerada a inexecução total ou parcial, conforme o caso;
- e) Multa de 1% por hora sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade CRÍTICA, limitada a incidência a 8 (oito) horas;
- f) Multa de 0,7% por hora sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade ALTA, limitada a incidência a 8 (oito) horas;
- g) Multa de 1,5% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade MÉDIA, limitada a incidência a 3 (três) dias;
- h) Multa de 0,8% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade BAIXA, limitada a incidência de a 5 (cinco) dias;
- i) Multa de 10% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “e” a “h”;
- j) Multa de 0,3% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto para a substituição temporária de peça e/ou componente do(s) equipamento(s), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- k) Multa de 0,4% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto para a substituição definitiva de peça e/ou componente do(s) equipamento(s), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

- l) Multa de 15% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “j” e “k”;
- m) Multa de 10% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de aplicação de 5 (cinco) advertências em um período de 4 (quatro) meses;
- n) Multa de 1% sobre o valor total contratado, no caso de aplicação de 3 (três) advertências no mês calendário avaliado;
- o) Multa de 5% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) ficar abaixo de 70% no mês;
- p) Multa de 8% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso do indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) tiver a ocorrência de $70\% \leq R < 80\%$ por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no período de 12 (doze) meses;
 - p.1) no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) ficar abaixo de 50%, poderá ensejar a inexecução parcial da obrigação assumida;
 - p.2) no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) permanecer abaixo de 50% por 2 (dois) meses consecutivos, ou por 3 (três) meses no período de 12 (doze) meses, ensejará a rescisão contratual;
 - p.3) no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) tiver a ocorrência de $50\% \leq R < 70\%$ por 3 (três) meses consecutivos, ou por 4 (quatro) meses no período de 12 (doze) meses, ensejará a rescisão contratual;
- q) Multa de 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
- r) Multa de 30% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- s) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- t) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legais.

7.4.5 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5 Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela EPL, que somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.5.2 O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis de Serviço, conforme Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço descrita neste Termo de Referência. O cálculo do pagamento, consignado no Relatório Gerencial de Serviços (RGS), considerará os serviços prestados do 1º ao último dia de cada mês.

7.5.3 O primeiro e o último mês de faturamento considerará os dias de efetiva prestação dos serviços, proporcionalmente.

7.5.4 O Relatório deve ser entregue até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.5.5 Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês de referência do pagamento e a contratada tenha realizado adequadamente os serviços objeto desta contratação, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

7.5.6 A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato.

7.5.7 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de licitação, na nota de empenho, no contrato, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada e, nesse

caso, o prazo previsto no **item 7.5.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.5.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.5.9 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela EPL, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$= I \times N \times VP$$

e:

= Encargos Moratórios.

= Valor da parcela a ser paga.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{= (TX)}{365} = \frac{= (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

= Percentual da taxa anual = 6%

8. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 309.567,79 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme valores unitários e totais a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	VALOR ESTIMADO		
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Manutenção de Subsistema de armazenamento de dados (<i>storage</i>) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 , por 12 (doze) meses.	1	8.945,50	8.945,50	107.346,00
	2	Manutenção de Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B por 12 (doze) meses.	2	1.787,13	3.574,26	42.891,12
	3	Manutenção de Chassi (Enclosure), marca DELL, modelo PowerEdge M1000e Blade, por 12 (doze) meses.	2	4.861,00	9.722,00	116.664,00
	4	Manutenção de Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC , por 12 (doze) meses.	2	1.777,78	3.555,56	42.666,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						309.567,79

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento geral da união para o presente Exercício e exercícios subsequentes.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Enquadramento do Serviço e Modalidade:

10.1.1 A presente contratação consiste na execução de serviço comum, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.1.2 Corroborando esse entendimento, destaca-se o Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual prescreve:

“9.2.1 A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...).”

10.1.3 Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002).

10.1.4 Nesse contexto, e considerando que os serviços objeto desta contratação são comuns, faz-se necessária a adoção da modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, como previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

10.2 Proposta

10.2.1 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, constantes do Termo de Referência do Edital.

10.2.2 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** do Edital.

10.2.3 Deverá constar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail), descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, indicação única de preço para cada item cotado que compõe o grupo 1, com exibição dos valores unitários, mensais, anuais e global, atendendo a todas as exigências do Edital de licitação.

10.3 Habilitação Técnica

10.3.1 Para habilitar-se tecnicamente no certame a empresa vencedora deverá comprovar **experiência anterior** mínima de 6 (seis) meses na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para equipamentos compatíveis com os constantes do objeto da licitação, apresentando **um ou mais atestado (s) de capacidade técnica**.

10.3.2 O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar em nome da licitante e ser expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, não será (ão) considerado (s) aquele (s) emitido (s) por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

10.3.2.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

10.4 Vistoria Técnica

10.4.1 A licitante poderá optar por realizar vistoria técnica prévia nas instalações da EPL, em Brasília/DF, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura da EPL onde os equipamentos estão instalados, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade. Após essa vistoria, deverá ser entregue, em duas vias, Declaração de Vistoria, conforme o **ANEXO V** deste Termo de Referência, que será juntada aos autos do processo licitatório.

10.4.2 Por ocasião da habilitação da proposta a licitante deverá fornecer cópia da Declaração de Vistoria.

10.4.3 Caso a licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, a Declaração de Não Vistoria, segundo o **ANEXO VI** deste Termo de Referência.

10.4.4 A vistoria deverá ser agendada pelo número (61) 3426-3800, com o profissional Mauro Felipe, de segunda a sexta, das 09hs às 12hs e das 14hs às 18hs. A vistoria deverá ser realizada até **01 (um) dia útil** anterior a abertura da licitação.

11 DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

11.2 A contratada deverá comparecer para assinatura do contrato em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento formal da convocação da EPL.

11.3 Vigência Contratual

11.3.1 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável até **60 (sessenta) meses**.

11.4 Alterações Contratuais

11.4.1 Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Reajuste

11.5.1 Os preços contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos **últimos 12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste.

11.6 Regime de Execução

11.6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

11.7 Garantia Contratual

11.7.1 A contratada deverá apresentar à EPL, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do contrato no DOU, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato (para 12 meses), podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas e indenizações impostas à contratada pela EPL, oriundas do inadimplemento das obrigações contratuais.

11.7.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

11.7.4 O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega da garantia autoriza a EPL a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

11.7.5 A garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

12 INICIO DA CONTRATAÇÃO

12.1 As atividades de início da contratação compreendem:

- a) Realização da reunião inicial presencial, na Sede da EPL, convocada por esta, em até **5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato. Nessa reunião deverão ser apresentados o gestor e fiscais da EPL e o preposto da contratada. A contratada deverá informar, ainda, todos os dados necessários para o início da implantação dos serviços, incluindo suporte técnico (será lavrada Ata da reunião inicial);
 - a) Avaliação dos equipamentos: Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar uma avaliação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, nas dependências da EPL, em até **10 (dez) dias**, a fim de identificar e realizar eventuais manutenções preventivas que se façam necessárias. Após a realização dessa avaliação, em até **02 (dois) dias úteis**, a contratada deve entregar à EPL o relatório detalhado com suas conclusões e um cronograma para as manutenções preventivas; e
- b) Início dos Serviços: A prestação dos serviços deverá iniciar em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais obrigações como participação em **reunião inicial e avaliação dos equipamentos**.

12.2 Os prazos poderão ser alterados por acordo entre as partes contratantes.

13 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	Modelo de Ordem de Serviço
ANEXO II	Lista de Verificação
ANEXO III	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO IV	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO V	Declaração de Vistoria
ANEXO VI	Declaração de Não Vistoria

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO**

Processo nº: 50840.000738/2016-29- EPL
Contrato nº: xxx
Contratante: Empresa de Planejamento e Logística – EPL
Contratada: xxxx – CNPJ xxxx

Data de Emissão: ____/____/____

A Contratante, por meio dos seus Fiscais xxxxxx, requer à Contratada a prestação dos serviços objeto do contrato em epígrafe, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº xxxx e seus anexos.

Os serviços deverão iniciar-se até o dia xxxx. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quando efetivamente der início aos serviços.

O valor total dos serviços contratados é R\$ xxxxx.

Fiscal Técnico

Fiscal Requisitante

Gestor do contrato

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços dela, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Mês de Referência:	
Obrigação	Aceitação
Entrega do Relatório de Avaliação (RA).	() Aceito () Não Aceito
Disponibilização dos serviços contratados no prazo de início estipulado.	() Aceito () Não Aceito
Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) no prazo estipulado.	() Aceito () Não Aceito
Relatar a ocorrência da substituição de peças, componentes ou equipamentos:	
Observação:	
Assinatura Fiscal Técnico	

RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Mês de Referência:	
Obrigação	Aceitação
Adequação do Relatório de Avaliação (RA).	() Aceito () Não Aceito
Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) tempestiva e com o conteúdo adequado.	() Aceito () Não Aceito
Execução adequada e tempestiva dos serviços de manutenção.	() Aceito () Não Aceito
Execução adequada e tempestiva do suporte técnico.	() Aceito () Não Aceito
Informar existência de ajustes de pagamento (glosas) e/ou multas:	
Relatar a ocorrência da substituição de peças, componentes ou equipamentos:	
Observação:	
Assinatura Fiscal Requisiteante	
Assinatura do Gestor	

As listas de verificação são instrumento da equipe de fiscalização e podem ser alteradas durante a execução do contrato.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Mensal Contratado:	
Mês de Referência:	
Data de Início do Período Mensal:	Data Fim do Período Mensal:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, após o acompanhamento dos serviços em pauta, e depois da entrega formal do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) pela contratada em epígrafe, referente ao mês de xxxxx, certifico a conformidade dos referidos serviços, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais a que se destina.

Cidade, de de .

Fiscal Técnico

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Mensal Contratado:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Valor Atestado (com descontos):	
Mês de Referência:	
Data de Início do Período Mensal:	Data Fim do Período Mensal:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, após o acompanhamento dos serviços em pauta, e depois da entrega formal do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) pela contratada em epígrafe, referente ao mês de xxxxx, certifico a conformidade dos mesmos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento, autorizando desde já a emissão de fatura.

Cidade, de de .

Fiscal Requisitante

Gestor

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os equipamentos objeto da prestação dos serviços correspondentes ao Edital DO Pregão Eletrônico nº 09/2017, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, estando ciente de que o desconhecimento dessas condições não poderão ser alegados em desfavor da EPL.

..., ... de ... de ...

Representante da Licitante

RG ... e CPF

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A empresa xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxx, RG xxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que os elementos fornecidos pela EPL foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento do pessoal, infraestrutura, materiais e equipamentos necessários a prestação dos serviços. Declaramos, então, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão xxxx, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a eventual falta de conhecimento das condições de execução dos serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a EPL.

..., ... de ... de ...

Representante da Licitante

RG ... e CPF ...

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – GRUPO 01
 (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL (UASG 395001)
 PROCESSO Nº 50840.000738/2016-29

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “*contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o software/firmware*”, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017, pelo valor total de **R\$** ___ (___), para 12 (meses) meses, segundo os valores abaixo indicados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				R\$	R\$	R\$
1	1	Manutenção de Subsistema de armazenamento de dados (storage) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700, por 12 (doze) meses. (1)	1	R\$	R\$	R\$
	2	Manutenção de Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B por 12 (doze) meses. (2)	2	R\$	R\$	R\$
	3	Manutenção de Chassi (Enclousure), marca DELL, modelo PowerEdge M1000e Blade, por 12 (doze) meses. (3)	2	R\$	R\$	R\$
	4	Manutenção de Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC, por 12 (doze) meses. (4)	2	R\$	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL (ANUAL)					
<i>Valor global (anual) por extenso:</i>						

(1) **1 (um) subsistema de armazenamento de dados (storage)** do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 composto por: 2 (duas) unidades controladoras de discos, incluindo fontes de alimentação, baterias, componentes de bloco, arquivo e de conectividade; Protocolos licenciados: CIFS, NFS, pNFS, FC, FCoE e iSCSI; 36 Gb de memória; 16 portas FC (fibre channel) de 8 Gbps; 4 portas gigabit ethernet para iSCSI; 8 portas 10 GbE para acesso NAS; 8 portas Back-End SAS 6 Gbits; 45 discos SAS de 600 Gb e 15.000 RPM 3,5"; 45 discos Near Line SAS de 2 Tb 3,5"; 30 discos SSD de 200 Gb 3,5"; e 8 (oito) gavetas de disco com um total de 120 discos.

(2) **2 (dois) Switches Fibre Channel**, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B com a seguinte configuração, cada um deles: 32 portas 8 Gbits full duplex, todas ativadas e licenciadas; 32 mini-gbics SFP Short-Wave; e fontes de alimentação redundantes.

(3) **2 (dois) chassi (Enclosure) modelo PowerEdge M1000e Blade**, marca DELL com a seguinte configuração, cada um deles: fonte redundante de alta eficiência (3+3 2700W); Flex address plus ativo; Licença de trunking; Módulo KVM integrado; 1 (um) módulo gigabit ethernet pass-through; **2 (dois) switches FC 8 Gbps (fibre channel), marca Brocade, modelo M5424**, com 6 portas FC externas em cada switch; **2 (dois) switches LAN, marca DELL, modelo PowerConnect M8024-K**: com 16 portas ethernet de 10 Gbit internas e 8 portas ethernet de 10GbE SFP+ integradas externas; 8 adaptadores SFP óticos SR Multi Mode; e **8 (oito) servidores em lâmina, marca DELL, modelo PowerEdge M915** com a seguinte configuração, cada um deles: 4 Processadores 16Core, modelo AMD Opteron 6282 SE 2.6 Ghz, 16M L@ cache, 16M L3 cache, 6.40 GT/s; 256 Gb de memória RAM, 1066Mhz, Quad Ranked RDIMMs (low volt); 2 (dois) discos rígidos hot plug de 146 Gb SAS 6GB 2.5" 10.000 RPM; 1 (uma) Placa para gerenciamento remoto, iDRAC Enterprise; 1 (uma) Placa controladora PERC H200; Discos configurados em RAID-1, 1 (uma) Placa de vídeo Matrox® G200eW integrado com memória de 8 MB; 2 Placas de rede onboard Broadcom 5709 Dual Port 1GbE com TOE e iSCSI; 1 (uma) Placa HBA Qlogic QME2572 FC 8 Dual Port, PCI Express; e 1 (uma) Placa de rede 10 GbE dual port.

(4) **2 (duas) Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000** com 2 (dois) drives LTO5 FC cada uma.

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observamos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2017. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o Contrato dele decorrente no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 309.567,79 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	VALOR ESTIMADO		
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Manutenção de Subsistema de armazenamento de dados (<i>storage</i>) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 , por 12 (doze) meses.	1	8.945,50	8.945,50	107.346,00
	2	Manutenção de Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B por 12 (doze) meses.	2	1.787,13	3.574,26	42.891,12
	3	Manutenção de Chassi (Enclosure), marca DELL, modelo PowerEdge M1000e Blade, por 12 (doze) meses.	2	4.861,00	9.722,00	116.664,00
	4	Manutenção de Biblioteca de fitas marca DELL, modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC , por 12 (doze) meses.	2	1.777,78	3.555,56	42.666,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						309.567,79

**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 50840.000738/2016-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E
MANUTENÇÕES PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS
DE INFRAESTRUTURA DE TI DA EPL.

CONTRATANTE: Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor _____, nomeado pela Ata da ____ Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de ____ de _____ de 20__, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor _____, nomeado pela Ata da _____ Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato n.º _____, instruído no Processo 50840.000738/2016-29, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de infraestrutura de TI da EPL, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, bem como o software/firmware, conforme descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 1993, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017, Termo de Referência, bem como da proposta da **CONTRATADA** de DD/MM/AAAA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

4.1. As especificações dos requisitos de manutenção e arquitetura tecnológica objeto do presente instrumento contratual encontram-se descritos no item 4 e subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

5.1. As atividades que demandem a presença de técnicos da **CONTRATADA** nas dependências físicas da EPL deverão ocorrer no endereço onde os equipamentos estão instalados, ou seja: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C, 7º e 8º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

5.2. As atividades que demandem a presença de técnicos da CONTRATADA nas dependências físicas da EPL deverão ocorrer de forma agendada com a equipe de fiscalização, preferencialmente nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: **em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h**, todavia, poderão ocorrer solicitações que demandem a presença de técnicos em dias não úteis e horários diversos, inclusive no período noturno.

5.3. A CONTRATADA será convocada pela equipe técnica da EPL e deverá comparecer em até **5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato para a reunião inicial;

5.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação dos equipamentos descritos no Termo de Referência, nas dependências da EPL, em até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, a fim de identificar e realizar eventuais manutenções preventivas que se façam necessárias. Após a realização dessa avaliação, em até **02 (dois) dias úteis**, a contratada deve entregar à EPL o relatório detalhado com suas conclusões e um cronograma para as manutenções preventivas; e

5.5. Em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – **ANEXO I** deste Contrato, sem prejuízo das obrigações previstas nos itens “5.3.” e “5.4.” desta cláusula, devendo a contratada comunicar à EPL formalmente sobre o efetivo início do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX, conforme valores unitários e totais a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Manutenção de Subsistema de armazenamento de dados (<i>storage</i>) do tipo unificado, marca EMC, modelo VNX 5700 , por 12 (doze) meses.	1			
	2	Manutenção de Switches Fibre Channel, marca EMC, modelo Connectrix DS5100B por 12 (doze) meses.	2			
	3	Manutenção de Chassi (Enclosure), marca DELL,	2			

		modelo PowerEdge M1000e Blade, por 12 (doze) meses.				
	4	Manutenção de Biblioteca de fitas marca DELL , modelo PowerVault TL4000 com 2 drivers LTO5 FC , por 12 (doze) meses.	2			
VALOR GLOBAL (ANUAL) R\$						

6.2. No valor do Contrato estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, contados da data da assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratuais serão reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do IGP –DI da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

8.2. Os reajustes serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I¹ = índice relativo ao mês do reajuste;

I⁰ = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

P = preço dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I^1 = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

8.3. Para fins de reajustes considera-se adimplemento da obrigação como a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou etapa deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

8.4. Os atrasos nas entregas decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA não ensejam a aplicação de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato será efetuada com recursos do Orçamento Geral da União, no exercício 2017, alocados na estrutura funcional e programática: 26.122.2101.2000.0001, Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90, no valor de xxxxxx, correrá à conta da Nota de Empenho nº xxxx, de xxxxxx.

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela EPL, que somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis de Serviço, conforme Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço descrita no **ANEXO VI** deste Contrato. O cálculo do pagamento, consignado no Relatório Gerencial de Serviços (RGS), considerará os serviços prestados do 1º ao último dia de cada mês.

10.2.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições deste Contrato e do Termo de Referência e se sujeitar ao nível mínimo dos serviços descritos no ANEXO VI deste Contrato, com os ajuste de pagamento (glosas).

10.3. O primeiro e o último mês de faturamento considerará os dias de efetiva prestação dos serviços, proporcionalmente.

10.4. O Relatório deve ser entregue até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.5. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês de referência do pagamento e a CONTRATADA tenha realizado adequadamente os serviços objeto desta contratação, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

10.6. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato.

10.7. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de licitação, na nota de empenho, no contrato, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.9. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela EPL, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$= I \times N \times VP$$

e:

= Encargos Moratórios.

= Valor da parcela a ser paga.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{= (TX)}{365} \quad \frac{= (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição de equipamento e/ou peça, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. A manutenção deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.

11.3. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações da EPL, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. Os serviços executados de manutenção deverão ter um prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término do reparo do equipamento e sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento. Igualmente, as peças e componentes substituídos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

11.5. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela equipe da CONTRATADA, ou pelo próprio fabricante, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF.

11.6. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura dos chamados, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de número telefônico 0800 gratuito, ou equivalente à ligação gratuita, em Brasília/DF, e canal de comunicação por e-mail;

11.7. No momento de abertura do chamado a contratada deverá fornecer à EPL o número, data e hora de abertura do chamado e descrição do problema/solicitação que será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

11.8. A quantidade de chamados é ilimitada, e a CONTRATADA deverá manter os registros dos mesmos para futura consulta da EPL, entregando estes registros à EPL sempre que solicitado.

11.9. Durante todo o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá fornecer o serviço de suporte técnico presencial (on-site), por meio de telefone ou e-mail, **7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, sem limitação para o número de chamados.

11.10. A CONTRATADA deve atender aos níveis mínimos de serviço que serão classificados conforme as **severidades** a seguir:

- a) **CRÍTICA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total ou frequente dos serviços, causando impacto para usuários finais na utilização das aplicações da EPL.

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
2 (duas) horas	6 (seis) horas



- b) **ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há instabilidade no funcionamento da solução, causando impacto para usuários finais, perda de redundância ou impossibilidade de efetuar novas configurações ou diagnósticos.

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
4 (quatro) horas	12 (doze) horas

- c) **MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade da solução ou ocorrência de evento, causando impacto limitado para usuários finais.

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas

- d) **BAIXA:** esse nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
2 (dois) dias úteis	10 (dez) dias úteis

11.11. O atendimento aos chamados técnicos de severidade **CRÍTICA e ALTA** deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe da EPL, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) hardware(s) e/ou software(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais à EPL. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela contratada, e que não tenha sido previamente autorizado pela equipe da EPL, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

11.12. Os chamados técnicos classificados com severidade **BAIXA** ou **MÉDIA**, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser escalados para a severidade **ALTA**, sendo que os prazos de atendimento e solução do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

11.13. A EPL realizará a classificação da severidade no ato de abertura do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de publicação do contrato no DOU, comprovante de prestação de garantia correspondente de 5 (cinco por cento) do valor total do contrato (para 12 meses), podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

12.2.2. prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

12.2.3. multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

12.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.3. Não serão aceitas garantias cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.5.1. O bloqueio efetuado com base do item 12.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.5.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 11.4. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia.

12.6. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do contrato, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido no item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENGARGOS DAS PARTES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A **CONTRATADA** deve:

13.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela EPL;

13.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratado pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto contratado;

13.2.7. Prestar o serviço de suporte técnico, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

13.2.8. Apresentar à EPL toda a documentação exigida no prazo determinado;

13.2.9. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

13.2.10. Comunicar formal e imediatamente à equipe de fiscalização da EPL sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento, atendendo aos requisitos mínimos exigidos;

13.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EPL, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas;

13.2.12. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência;

13.2.13. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

13.2.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização do contrato;

13.2.15. Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização do contrato, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

13.2.16. Entregar mensalmente, até o 5º dia útil do mês, para fins de controle e pagamento, Relatório Gerencial de Serviços (RGS) de suporte técnico realizado no período, com as seguintes informações: relação de todos os chamados técnicos ocorridos no período, inclusive as manutenções preventivas, contendo a data e a hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da área de tecnologia da informação que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;

13.2.17. Prestar suporte técnico a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos;

13.2.18. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da EPL de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

13.2.19. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos aos serviços prestados. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que os serviços e

também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela área de tecnologia da informação quando da abertura dos chamados técnicos;

13.2.20. Cuidar para que o Preposto mantenha permanente contato com a equipe de fiscalização do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, no que couber à CONTRATADA;

13.2.21. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho da EPL, com trajes em bom estado de conservação e crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção;

13.2.22. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos internos da EPL;

13.2.23. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhem os serviços contratados na EPL;

13.2.24. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da EPL, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, e o que mais couber; e

13.2.25. Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL

13.2.26. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.3. **A CONTRATANTE** deve:

13.3.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

13.3.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, conforme o **ANEXO I** deste Contrato;

13.3.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, com o Termo de Referência e com este Contrato;

13.3.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.3.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

13.3.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

13.3.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel execução do contrato;

13.3.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

13.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoa da CONTRATANTE, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.4.3. A subcontratação para execução do objeto, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

13.4.4. A CONTRATADA utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da fiscalização.

14.2. A aceitação do serviço será realizada após a equipe de fiscalização receber o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes deste contrato e do Termo de Referência, além de avaliar os níveis de serviço e realizar os ajustes de pagamento (glosas) necessários.

14.3. Na aceitação serão verificados os itens constantes da Lista de Verificação – **ANEXO II** deste Contrato.

14.4. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, da seguinte forma:

14.4.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO III**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, em até **03 (três) dias**, contados da data em que a contratada entregar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) na EPL.

14.4.2. **Definitivamente**, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO IV**, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias**, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e proposta.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos no prazo estipulado pela equipe de fiscalização do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14.7. Poderão ser realizados testes nos equipamentos da EPL, para aferir a conformidade da execução contratual, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por empregados da EPL designados para esse fim.

15.2. Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da EPL, as seguintes atividades:

15.2.1. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto;

15.2.2. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

15.2.3. Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

15.2.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

15.2.5. Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;

15.2.6. Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

15.2.7. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas nos itens “14.2.1.” a “14.2.2.”;

15.2.8. Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;

15.2.9. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

15.2.10. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

15.2.11. Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

15.2.12. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

15.2.13. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

15.3. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos **60 (sessenta) dias** de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

17.2. Para os fins disposto na alínea “c” do item 17.1., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPL;

17.3.2. Multa de 0,01% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela EPL para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

17.3.3. Multa de 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para início dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

17.3.4. Multa de 8% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no item 17.3.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e poderá ser considerada a inexecução total ou parcial, conforme o caso;

17.3.5. Multa de 1% por hora sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade CRÍTICA, limitada a incidência a 8 (oito) horas;

17.3.6. Multa de 0,7% por hora sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade ALTA, limitada a incidência a 8 (oito) horas;

17.3.7. Multa de 1,5% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade MÉDIA, limitada a incidência a 3 (três) dias;

17.3.8. Multa de 0,8% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade BAIXA, limitada a incidência de a 5 (cinco) dias;

17.3.9. Multa de 10% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nos itens “17.3.5.” a “17.3.8.”;

17.3.10. Multa de 0,3% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto para a substituição temporária de peça e/ou componente do(s) equipamento(s), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

17.3.11. Multa de 0,4% ao dia sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto para a substituição definitiva de peça e/ou componente do(s) equipamento(s), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

17.3.12. Multa de 15% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nos itens “17.3.10.” e “17.3.11.”;

17.3.13. Multa de 10% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de aplicação de 5 (cinco) advertências em um período de 4 (quatro) meses;

17.3.14. Multa de 1% sobre o valor total contratado, no caso de aplicação de 3 (três) advertências no mês calendário avaliado;

17.3.15. Multa de 5% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) ficar abaixo de 70% no mês;

17.3.16. Multa de 8% sobre o valor mensal contratado referente ao respectivo item, no caso do indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) tiver a ocorrência de $70\% \leq R < 80\%$ por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no período de 12 (doze) meses;

17.3.16.1. no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) ficar abaixo de 50%, poderá ensejar a inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.16.2. no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) permanecer abaixo de 50% por 2 (dois) meses consecutivos, ou por 3 (três) meses no período de 12 (doze) meses, ensejará a rescisão contratual;

17.3.16.3. no caso de o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) tiver a ocorrência de $50\% \leq R < 70\%$ por 3 (três) meses consecutivos, ou por 4 (quatro) meses no período de 12 (doze) meses, ensejará a rescisão contratual;

17.3.17. Multa de 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

17.3.18. Multa de 30% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

17.3.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

17.3.20. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legais.

17.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

18.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de agosto de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE GESTÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º

NOME:
CPF:
RG n.º:

**ANEXO I DO CONTRATO
ORDEM DE SERVIÇO**

Processo nº: 50840.000738/2016-29- EPL

Contrato nº: xxx

Contratante: Empresa de Planejamento e Logística – EPL

Contratada: xxxx – CNPJ xxxx

Data de Emissão: ____/____/____

A Contratante, por meio dos seus Fiscais xxxxxx, requer à Contratada a prestação dos serviços objeto do contrato em epígrafe, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº xxxx e seus anexos.

Os serviços deverão iniciar-se até o dia xxxx. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quando efetivamente der início aos serviços.

O valor total dos serviços contratados é R\$ xxxxx.

Fiscal Técnico

Fiscal Requisitante

Gestor do contrato

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços dela, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF

**ANEXO II DO CONTRATO
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Mês de Referência:	
Obrigaçã	Aceitaçã
Entrega do Relatório de Avaliação (RA).	() Aceito () Não Aceito
Disponibilização dos serviços contratados no prazo de início estipulado.	() Aceito () Não Aceito
Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) no prazo estipulado.	() Aceito () Não Aceito
Relatar a ocorrência da substituição de peças, componentes ou equipamentos:	
Observação:	
Assinatura Fiscal Técnico	

RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Mês de Referência:	
Obrigaçã	Aceitaçã
Adequação do Relatório de Avaliação (RA).	() Aceito () Não Aceito
Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) tempestiva e com o conteúdo adequado.	() Aceito () Não Aceito
Execução adequada e tempestiva dos serviços de manutenção.	() Aceito () Não Aceito
Execução adequada e tempestiva do suporte técnico.	() Aceito () Não Aceito
Informar existência de ajustes de pagamento (glosas) e/ou multas:	
Relatar a ocorrência da substituição de peças, componentes ou equipamentos:	
Observação:	
Assinatura Fiscal Requisiteante	
Assinatura do Gestor	

As listas de verificação são instrumento da equipe de fiscalização e podem ser alteradas durante a execução do contrato.

ANEXO III DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Mensal Contratado:	
Mês de Referência:	
Data de Início do Período Mensal:	Data Fim do Período Mensal:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, após o acompanhamento dos serviços em pauta, e depois da entrega formal do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) pela contratada em epígrafe, referente ao mês de xxxxx, certifico a conformidade dos referidos serviços, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais a que se destina.

Cidade, de de .

Fiscal Técnico

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

ANEXO IV DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Mensal Contratado:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Valor Atestado (com descontos):	
Mês de Referência:	
Data de Início do Período Mensal:	Data Fim do Período Mensal:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, após o acompanhamento dos serviços em pauta, e depois da entrega formal do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) pela contratada em epígrafe, referente ao mês de xxxxx, certifico a conformidade dos mesmos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento, autorizando desde já a emissão de fatura.

Cidade, de de .

Fiscal Requisitante

Gestor

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

ANEXO V DO CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço						
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do pagamento por resultado
					(%)	
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA, ALTA e ou CRÍTICA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA, ALTA e/ou CRÍTICA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA, ALTA e/ou CRÍTICA.	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos.	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos.	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
					0 < R < 50	0%
					R = 0	0%

1. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis de Serviço, conforme a tabela acima.

2. O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NSb}{TSb} \right) + P_m \left(\frac{NSm}{TSm} \right) + P_a \left(\frac{NSa}{TSA} \right) + P_c \left(\frac{NSc}{TSc} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb(=1): Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

Pm(=2): Peso aplicado aos chamados de severidade média;
Pa(=3): Peso aplicado aos chamados de severidade alta;
Pc(=5): Peso aplicado aos chamados de severidade crítica
NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;
NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;
NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;
NSc: Total de chamados atendidos no mês de severidade crítica;
TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;
TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;
TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;
TSc: Total de chamados abertos no mês de severidade crítica;
SP: Soma dos pesos Pb, Pm, Pa e Pc quando estes forem diferentes de zero
(os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente).

ANEXO VI DO CONTRATO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	ITEM/TR	PRAZO	VALOR MENSAL ESTIMADO	PREVISÃO DE DESEMBOLSO	EXERC. FINANC.
Reunião inicial	4.5	D + 5	-	-	2017
Avaliação dos equipamentos	4.5	D + 10	-	-	2017
Entrega do Relatório de Avaliação e com cronograma para manutenções preventivas	4.5	D + 12	-	-	2017
Início da prestação dos serviços	4.5	DOS + 15	-	-	2017
Entrega do RGS 1/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2017
Pagamento 1/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Agosto	2017
Entrega do RGS 2/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2017
Pagamento 2/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Setembro	2017
Entrega do RGS 3/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2017
Pagamento 3/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Outubro	2017
Entrega do RGS 4/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2017
Pagamento 4/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Novembro	2017
Entrega do RGS 5/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2017
Pagamento 5/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Dezembro	2017
Entrega do RGS 6/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 6/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Janeiro	2018
Entrega do RGS 7/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 7/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Fevereiro	2018
Entrega do RGS 8/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 8/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Março	2018
Entrega do RGS 9/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 9/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Abril	2018
Entrega do RGS 10/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 10/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Maior	2018
Entrega do RGS 11/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 11/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Junho	2018
Entrega do RGS 12/12	6.1.8.3	Mensal	-	-	2018
Pagamento 12/12	7.5.1 e 8	Mensal	25.797,31	Julho	2018

D = Dia da Assinatura do Contrato (item 4.5 do TR).

DOS = Dia do Recebimento da Ordem de Serviço